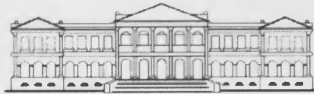


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA



ARQUIVO NACIONAL

Fundo: Série Interior - Nacionalidades (IJJ6) (A9)

Seção/Série: Processos de naturalização

Notação: BR RJANRIO A9.0.PNE.3203

Título: Processo de Naturalização de Carmine Trofino

Data: 21/07/1922

Quantidade de Páginas: 27

Observações:

CP Est. de, Paulo Commercial

1922.

Distribuição

Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DIRECTORIA DO INTERIOR

1ª SEÇÃO
6.39-922.

DIRECTORIA DO INTERIOR

1ª Secção.

BR RJANRIO A9.0.PNE.

4. L. S. ... em 21/7/22
Publicado em 27/7/22
Gabinete 28-7-22
Número 1-8-922
Publicado em 1-8-

3203, p.1

Título declaratório (Naturalização)

Requerimento de Camille Trojino, natural da Itália.

447

O Sr. Secretario da Justica e da Seguranca Publica de S. Paulo transmitti o requerimento, documentado, em que Carmine Trofino, natural da Italia, pede o titulo declaratorio de brasileiro.

O requerente tem um filho, reservista do Exercito Nacional, e possui bem immovel no Brazil (doc. jr.). Pensei que, nos termos do art. 1.º, § 5.º, do decreto n.º 5.948, de 14 de maio de 1908, se lhe podera expedir o titulo declaratorio solicitado.

2.ª Secção, em 27 de julho de 1922.

Edgard F. Salumino Braga, 2.º off. aux. del.º

Opetionario devia provar não houve manifestação a intenção de conservar a nacionalidade de origem. Em 27/7/1922

Mathias Vieira

Procurador de Justiça

Se accôrdo com o segundo parecer.

Em 28-7-1922.

Cl. Lourenço de Sá
Diretor Geral

De accôrdo.

Em 1.8.1922.

F. Soares (Publicado despacho)

H. A. Edgard 21/7/1922

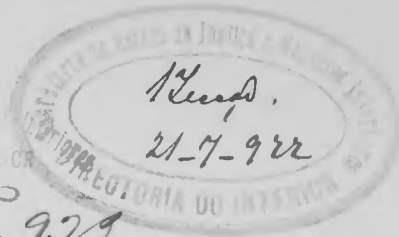
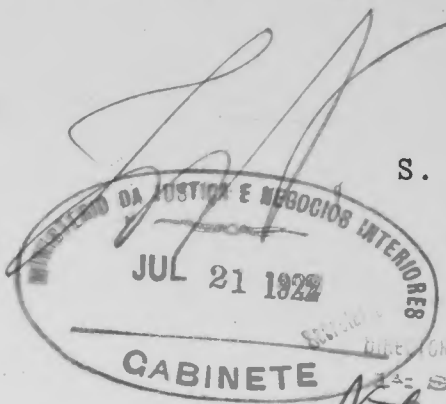
Secretaria da Justiça e da Segurança Publica

Segurança Publica
2.ª SECÇÃO

BR RJANRIO A9.0.PNE. 3203/p.3

S. Paulo, 15 de julho de 1922

Nº 4458



Nat. 667-922

Exmo. Sr. Dr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores

Depacho em 1-8-1922.

RIO DE JANEIRO.

Tenho a honra de transmittir a V. Excia. o requerimento e mais documentos com os quaes o sr. Carmine Trofino, residente em Ibitinga, neste Estado, pede a expedição do titulo declaratorio de cidadão brasileiro.

Reitero a V. Excia. os meus protestos de elevado apreço e distincta consideração.

Carlos Filipe

BR RJANRIO A9.0.PNE. 3203, p. 4

Exmo. Snr. Dr. Ministro da Justiça e dos Negocios Interiores
da Republica dos Estados Unidos do Brazil

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
 DIRECTORIA DO INTERIOR
 1ª SECCAO
 6.39-922

Recd.
21-7-22
DIRECTORIA DO INTERIOR

expacho em 7-8-922.

Carmine Trofino, desejando obter o titulo declaratorio de cidadão brasileiro com fundamento no § 5º do art.69 da Constituição Federal, junta os documentos necessarios em numero de sete O recuerente é natural da Italia, filho de Domingos Trofino e de Da. Antonia Nine, residente em Ibitinga, Estado de São Paulo, commerciante, proprietario de immovel, tendo um filho no Brasil de nome Domingos Trofino com vinte e cinco an nos de idade.

Assim

P. Deferimento

Ibitinga, 6 de Julho de 1922

Carmine Trofino

Reconheço a firma supra
e dou fé

Ibitinga, 7 de Julho de 1922

Em test.º do da verdade.

O tabellião por lei,

Daniel Soares



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL



ESTADO DE S. PAULO - COMARCA DE ITAPOLIS
CARTORIO DE PAZ DE IBITINGA

DAVID CARLOS
ESCRIVÃO

Livro de notas n. 27 fls. 56.

Escriptura de Venda e compra

Data: sete de Junho de mil novecentos e quinze

Outorgante: Paulino Pires da Silva e sua mulher
Luz Pina Brasilisia Maria dos Pires

Outorgado: Carmine Trofino

Valor do contracto: Oito contos de reis (8.000.000)

Juros:

Vencimento:

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



1
Legerius

ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ITAPOLIS
CARTORIO DE PAZ DE IBITINGA

DAVID CARLOS
Escrivão

BR RJANRIO A9.0.PNE. 3203, p. 6

Livro de notas n. 27. fls. 56.

Primeiro traslado de escriptura de Venda a compra c/pacto adjecto.

E S C R I P T U R A publica de venda e compra com pacto adjecto de hypotheca, que fazem Paulino Pires da Silva e sua mulher a Carmine Trofino, como adiante se vê.

SAIBAM quantos esta virem, que aos sete dias do mez de Junho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e quinze, em meu cartorio, nesta cidade de Ibitinga, comarca de Itapolis, do Estado de São Paulo, compareceram partes entre si justas e contractadas, a saber:- como outorgantes vendedores Paulino Pires da Silva e sua mulher dona Brasilista Maria das Dores, proprietarios, domiciliados nesta cidade, e como outorgado comprador Carmine Trofino, proprietario, domiciliado na comarca de Igarapava, neste Estado, meus conhecidos e bem assim das testemunhas no fim nomeadas e assignadas, do que dou fé. E, perante assas testemunhas, pelos outorgantes vendedores Paulino Pires da Silva e sua mulher me foi dito que, por compra a diversos e por herança de seu pae e sogro José Pires da Motta, são senhores e unicos possuidores, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus, de uma chacara sita na fazenda "Bôa Vista de São Joaquim," deste municipio e freguezia de Ibitinga, a qual é dividida judicialmente, tem a área de cinco alqueires, mais ou menos, de terras, e as bemfeitorias constantes de tres casas velhas, de madeira e tijolos, um monjolo montado e funcionando, e pastos cercados a arame e pau a pique, e confina em sua integridade com João Silvestre Custodio, com Bento Migual, com a estrada que desta vae ao cemiterio e com o correjo "São Joaquim;" que, achando-se justos e combinados com o outorgado comprador Carmine Trofino, para lhe vende-

venderem a chacara supra discriminada, com todas as suas bemeitorias, conforme contracto lavrado nestas notas, a quatorze de Janeiro deste anno, por esta e nos termos de direito lh'a vendem, como effectivamente vendida tãem, pelo preço certo e ajustado de oito contos de reis, por conta do qual receberam no acto da referida escriptura de contracto a quantia de um conto e quinhentos mil reis; que tendo neste acto recebido mais do outorgado a quantia de cinco contos de reis, em moeda corrente brasileira, ficam o comprador a dever-lhes a importancia de um conto e quinhentos mil reis, restante do preço da presente venda, para ser paga nas condições abaixo estipuladas, dão ao mesmo quitação de pagos das quantias já recebidas, e transferem em sua pessoa toda a posse, jus, dominio e acção que exerciam sobre a chacara ora vendida e todas as suas bemeitorias, para que della faça o que melhor lhe aprouver, obrigando-se por,^{si} seus herdeiros ou successores a, em qualquer tempo, fazer esta venda bõa, firme e valiosa, e a responder pela evicção na forma da lei; que da chacara ora vendida, que está sujeita á servidão de um caminho que das terras de João Silvestre Custodio sae no caminho que desta vae ao cemiterio, os vendedores reservam para si uma área em que está encravada a casa de sua morada, situada á rua Siqueira Campos, área que mede 48 metros e 40 centimetros pela linha divisoria das terras de propriedade da estrada de Ferro do Dourado, principiando essa medida no alinhamento da rua Siqueira Campos, no fim da qual quebrará á direita, descendo em uma recta até o correço "São Joaquim, em uma estaca já collocada por accordo entre ambos, digo, entre si, e pelo correço acima até a mencionada rua. Pelo outorgado comprador me foi dito, ante as mesmas testemunhas, que acceta esta escriptura tal como nella se contem e declara, e que, reconhecendo-se e confessando-se devedor aos outorgantes vendedores, ora credores, da quantia de um conto e quinhentos mil reis, restante do preço da venda supra, por esta se obriga a pagar-lh'a em moeda corrente brasileira, nesta cidade e seu foro, até o dia trinta de Setembro deste anno, não vencendo a mesma, durante esse praso, juros algum, obrigando-se mais elle outorgado a pagar aos outorgantes, caso a elles seja necessario, para haverem o presente debito, recorrer a qualquer autoridade judiciaria, a multa convencio-



Para transcrição de imóvel

EXTRACTO

Freguezia do imóvel

A de Ibitinga.

Denominação ou rua e numero do imóvel

"Bôa Vista de São Joaquim!"

Confrontações e característico do imóvel

Uma chacara sita na fazenda "Bôa Vista de São Joaquim," município de Ibitinga, chacara que contem a área de cinco alqueires, mais ou menos, de terras, que é dividida judicialmente, que confina com João Silvestre Custodio, com Bento Miguel, com a estrada que da cidade de Ibitinga vae ao cemiterio e com o correjo São Joaquim, e que contem as benfeitorias consistentes em tres casas velhas de madeira e tijolos, um monjolo e pastos diversos.

Handwritten: 155 Junho 27 1895
Handwritten signature: [Signature]



Handwritten mark: [Signature]

Nome e domicilio do adquirente

Carmine Trofino, domiciliado na comarca de Igarapava, deste Estado.

Nome e domicilio do transmittente

Paulino Pires da Silva e sua mulher dona Brasilisia Maria das Dores, domiciliado na cidade de Ibitinga.

Titulo da transmissao

Venda e compra.

Forma do titulo e tabelliao que o fez

Escritura publica de Sete de Junho de mil novecentos e quinze, nas notas do escrivao de paz de Ibitinga.

Valor do contracto

Oito contos de reis (8.000\$000).

Condições do contracto

Da chacara vendida os transmittentes reservam para si a área em que está situada a sua casa de morada, com frente para a rua Siqueira Campos, conforme se acha estipulado na escritura de venda.

Ibitinga, 15 de Junho de 1915

João de Deus

Recibo da firma da empresa
Era a empresa
Em si a venda e compra
O off. João de Deus Ibitinga



APRESENTAÇÃO N.

Vide fls. do titulo

O Official

convencional de vinte por cento sobre o mesmo, além de todas as despesas que forem feitas; que, em garantia do presente debito de um conto e quinhentos mil reis e todos os mais onus a elle referentes, dá elle outorgado aos outorgantes, em primeira, unica e especial hypotheca, a chacara que delles neste acto comprou, com todas as suas bemfeitorias, chacara que declara estar livre de onus. Pelos outorgantes me foi dito dito, ante as mesmas testemunhas, que acceitam esta escriptura, digo, esta hypotheca feita pelo outorgado, em garantia da quantia que o mesmo lhes ficou devendo. Pelo outorgado foi-me apresentado o bilhete de cisa do teor seguinte: Americano. Numero 057. Imposto de transmissão inter-vivos. Exercicio de mil novecentos e quinze. Reis 536\$800. A folhas do livro caixa fica debitado o collector Trajano B. Caldas pela quantia de quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos reis, recebido de Carmine Trofino, relativo ao imposto de seis por cento, um decimo e o addicilnal de dez por cento sobre 8.000\$000, por quanto compra a Paulino Pires da Silva e sua mulher, terras e bemfeitorias na fazenda Boa Vista de São Joaquim, deste municipio. Collectoria de rendas do Estado de São Paulo, em Ibitinga, 7 de Junho de 1915. O Collector, Trajano B. Caladas. O escrivão, Paulino G. Braga! A pedido das partes eu escrivão lavrei esta escriptura que, sendo-lhes lida, acceitaram, outorgaram e assignam com as mesmas testemunhas, que são: Alvaro Pereira de Sousa e Evaristo Massola, aqui residentes e meus conhecidos, do que dou fé. Eu, Sebastião da Silveira Carlos, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, David Carlos, escrivão de paz e tabellição pela lei, a subscrevi. Paulino Pires da Silva. Brasilisia Maria das Dores. Carmine Trofino. Alvaro Pereira de Sousa. Evaristo Massola. (Sellada com quatro estampilhas federaes no valor total de vinte mil reis). Nada mais e dou fé. Trasladada na data retro. Eu, *David*

Carlos, escrivão o subscrevi confesso e assegno esse publico escasso.

*Este testamento D. C. e verdade
David Carlos.*

*P. J. 18/6/15
L. Carlos*

1099/749.2370 - Botocollon.

Apresentada hajduq bar 12 delegista
da sub. n. 366 do Rio de Janeiro, Trans-
cripção do, e mais n. 37 fl. 82.
Datada 15 de Junho de 1915.
Off. Juiz de Direito de Botocollon

Ry. n. 22.300

BR RJANRIO.A9.0.PNE. 3203, p. 11

Carta de apresentação em nome do Sr. João
de Deus, filho de João e Maria, nascido
em Botocollon, RJ, em 15 de Junho de 1915.
Off. Juiz de Direito de Botocollon

15

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL



ESTADO DE S. PAULO - COMARCA DE ITAPOLIS CARTORIO DE PAZ DE IBITINGA

DAVID CARLOS
ESCRIVÃO

Livro de notas n. 27 fls. 56

Escriptura de hypotheca

Data: sete de junho de 1915

Outorgante Paulini Pires da Silva

Outorgado Gervasio Profino

Valor do contracto: um cento e quinhentos mil reis

Juros: nenhum

Vencimento: em trinta de setembro deste anno (1915)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



BR RJANRIO A9.0.PNE. 3203, p. 13

ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ITAPOLIS
CARTORIO DE PAZ DE IBITINGA

DAVID CARLOS
Escrivão

Livro de notas n. 27. fls. 56.

Primeiro traslado de escriptura de venda e compra e pacto adjecto.

E S C R I P T U R A publica de venda e compra com pacto adjecto de hypotheca, que fazem Paulino Pires da Silva e sua mulher a Carmine Trefino, como adiante se vê.

SAIBAM quantos esta virem, que aos sete dias do mez de junho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e quinze, em meu cartorio, nesta cidade de Ibitinga, comarca de Itapolis, do Estado de São Paulo, compareceram partes entre si justas e contractadas, a saber:- como outorgantes vendedores Paulino Pires da Silva e sua mulher dona Brasilisia Maria das Dores, proprietarios, domiciliados nesta cidade, e como outorgado comprador Carmine Trefino, proprietario, domiciliado na comarca de Igarapava, neste Estado, meus conhecidos e bem assim das testemunhas no fim nomeadas e assignadas, do que dou fé. E, perante essas testemunhas, pelos outorgantes vendedores Paulino Pires da Silva e sua mulher me foi dito que, por compra a diversos e por herança de seu pae e sogro José Pires da Motta, são senhores e unicos possuidores de uma chacara, digo, são senhores e unicos possuidores, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus, de uma chacara sita na fazenda "Boa Vista de São Joaquim", deste municipio e freguezia de Ibitinga, a qual é dividida judicialmente, tem a área de cinco alqueires, mais ou menos, de terras, e as benfeitorias constantes de tres casas de morada, digo, de tres casas velhas, de madeira e tijolos, um moinho montado e funcionando, e pastos cercados a arame e pau a pique, e confina em sua integridade com João Silvestre Custodio, com Bento Miguel, com a estrada que desta vae ao cemiterio e com o correjo "São Joaquim"; que, achando-

achando-se justos e combinados com o outorgado comprador Carmine Trofino, para lhe venderem a chacara supra discriminada, com todas as suas benfeitorias, conforme contracto lavrado nestas notas, a quatorze de Janeiro des te anno, por esta e nos termos de direito lh'a vendem, como affectivamente vendida têm, pelo preço certo e ajustado de oito contos de reis, por conta do qual recebem no acto da referida escriptura de contracto a quantia de um conto e quinhentos mil reis; que, tendo neste acto recebido mais do outorgado a quantia de cinco contos de reis, em moeda corrente brasileira, ficando o mesmo a dever-lhes a importancia de um conto de reis, digo, a quantia de um conto e quinhentos mil reis, restante do preço da presente venda, para ser paga nas condições abaixo estipuladas, dão ao mesmo quitação de pagos das quantias recebidas, digo, das quantias já recebidas, e transferem em sua pessoa toda a posse, jus, dominio e acção que exerciam sobre a chacara ora vendida e todas as suas benfeitorias, para que della faça o que melhor lhe aprouver, obrigando-se por si, seus successeres ou herdeiros a, em qualquer tempo, fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção na forma da lei; que da chacara ora vendida, que está sujeita á servidão de um caminho que das terras de João Silvestre Custodio sae no caminho que desta vae ao cemiterio, os vendedores reservam para si uma área em que está encravada a casa de sua morada, sita á rua Siqueira Campos, área que mede 48 metros e 40 centímetros pela linha divisoria das terras de propriedade da estrada de ferro do Dourado, principiando essa medida no alinhamento da rua Siqueira Campos, no fim da qual quebrará á direita, descendo em uma recta até o correjo "São Joaquim, em uma estaca já collocada por accordo entre si, e pelo correjo acima até a mencionada rua. Pelo outorgado comprador me foi dito, ante as mesmas testemunhas, que aceitava esta escriptura tal como nella se contem e declara, e que, confessando-se e reconhecendo-se devedor aos outorgantes vendedores, ora credores, da quantia de um conto e quinhentos mil reis, restante do preço da venda supra, por esta se obriga a pagar-lh'a em moeda corrente brasileira, nesta cidade e seu foro, até o dia trinta de Setembro deste anno, não vencendo a mesma, durante esse praso, juro algum, obrigando-se mais elle outorgado a pagar aos outorgantes, caso a elles seja necessario, para haverem o pre-

Inscrição de Hypotheca

Fu. _____

EXTRACTO

BR RJANRIO A9.0.PNE. 3203, pp. 15

Nome _____, *domicilio* _____ e *profiss* _____ do *credor* _____ : Paulino Pires da Silva, domiciliado na cidade de Ibitinga, proprietario.

Nome _____, *domicilio* _____ e *profiss* _____ do *devedor* _____ : Carmine Trofino, domiciliado na comarca de Igarapava, neste Estado, proprietario.

Titulo, data e tabellião que o fez:

Escriptura de 8 de Junho de 1915, nas notas do escrivão de paz de Ibitinga.

Valor do credito: Um conto e quinhentos mil reis.

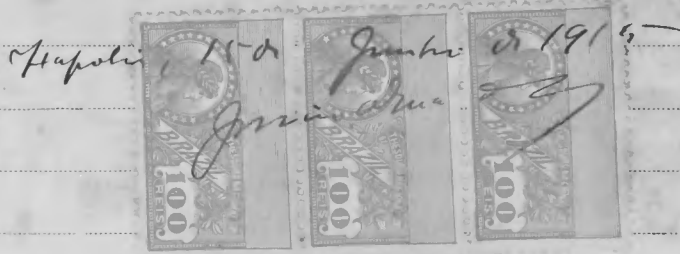
Epocha do vencimento _____ : NO dia trinta de setembro deste anno (1915).

Juros estipulados: Nihil.

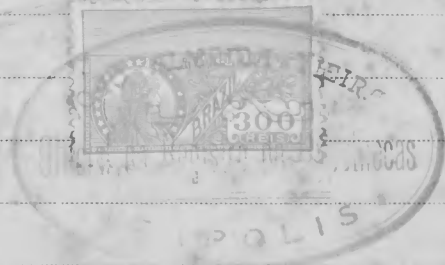
Freguezia do immovel _____ : A de Ibitinga.

Denominação, rua e numero do immovel _____ : Boa Vista de S. Joaquim

Caracteristicos Uma chacara sita na fazenda Boa Vista de S. Joaquin do municipio de Ibitinga, contendo a área de cinco alqueires de terras e as benfeitorias consistentes em tres casas de telhas, um menjolo e pastos diversos, e confinando com João Silvestre Custodio, com Bento Miguel, com a estrada que da cidade de Ibitinga vae ao cemiterio e com o correjo São Joaquin.



*Recebo affirmado supra
em virtude
em fi e de
o appellido de Joaquim da Silva*



N.º)
Pag.) do Protocollo

Apresentado no dia de de 190....., das ás

O Official,

Registrado no livro de Inscrição N.º, Pag.

Rio Claro, de de 190.....

O Official,

presente debito, recorrer a qualquer autoridade judiciaria, a multa convencional de vinte por cento sobre o mesmo, além de todas as despesas que forem feitas; que, em garantia do presente debito de um conto e quinhentos mil reis e todos os mais onus a elle referentes, dá elle outorgado aos outorgantes, em primeira, unica e especial hypotheca, a chacara que delles neste acto comprou, com todas as suas benfeitorias, chacara que declara estar livre de onus. Pelos outorgantes me foi dito, ante as mesmas testemunhas, que aceitam esta escriptura, digo, esta hypotheca feita pelo outorgado, em garantia da quantia que o mesmo lhes ficou devendo. Pelo outorgado foi-me apresentado o bilhete de eisa do teor seguinte: "Americano. Numero 957. Imposto de transmissão inter-vivos. Exercicio de mil novecentos e quinze. Reis 536\$800. A folhas do livro caixa fica debitado o collector Trajano B. Caldas pela quantia de quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos reis, recebido de Carmine Trofino, relativo ao imposto de seis por cento, um decimo e o adicional de dez por cento sobre oito centos de reis, por quanto compra a Paulino Pires da Silva e sua mulher, terras e benfeitorias na fazenda Boa Vista de São Joaquim," deste municipio. Collectoria de Rendas do Estado de São Paulo em Ibitinga, 7 de Junho de 1915. O collector, Trajano B. Caldas. O escrivão, Paulino G. Braga." A pedido das partes eu escrivão lavrei esta escriptura que, sendo-lhes lida, aceitaram, outorgaram e assignam com as mesmas testemunhas, que são: Alvaro Pereira de Sousa e Evaristo Massola, aqui residentes e meus conhecidos, do que dou fé. Eu, Sebastião da Silveira Carlos, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, David Carlos, escrivão de paz e tabellião pela lei, a subscrevi. Paulino Pires da Silva. Brasilisia Maria das Dores. Carmine Trofino. Alvaro Pereira de Sousa. Evaristo Massola. (Sellada com quatro estampilhas federaes no valor total de vinte mil reis) Nada mais e dou fé. Trasladada na mesma data retro mencionada. Eu,

*David Carlos, escrivão o subscrevi
cumpe e assigno esse publico e
raso. Seu testemunho D. Carlos*

David Carlos

*10/06
1915*

N.º 9950 pg 2370 - Protocolo 14.

Apresentado hoje em cart. 12 e registado
da fol. n.º 132 do livro de Inscricoes
em Espaciaes.º 24 fol. 75.

Ita poris. 15 de Junho de 1915.

Off. João de Almeida Pereira

Rey. p. 18.800

Certifico que a presentada inscripcao
esta inscrita no livro de Inscricoes
d. do 1.º sub. n.º 132.

Ex.º do
Off. João de Almeida Pereira

BR RJANRIO A9.0.PNE. 3203, p. 18

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ITAPOLIS
CARTORIO DE PAZ DE IBITINGA

DAVID CARLOS
Escrivão

BR RJANRIO A9.0.PNE. 3203, p. 19
Livro de notas n. 28 ffs. 80

Primeiro traslado de escriptura de quitação.

ESCRITURA publica de quitação que faz Paulino Pires da Silva a Carmine Trofino, como adeante se vê.

S A I B A M quantos esta virem, que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quinze, ao primeiro dias do mez de Outubro do dito anno, em meu cartorio, nesta cidade de Ibitinga, comarca de Itapolis, do Estado de São Paulo, compareceram como partes entre si justas e combinadas, a saber; de um lado como outorgante credor, Paulino Pires da Silva, e de outro como outorgado, Carmine Trofino, proprietarios, domiciliados nesta cidade, conhecidos de mim escriptura e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, do que dou fé em presença das quaes logo me foi dito pelo mesmo outorgante credor, que por escriptura publica de venda e compra, com pacto adjecto de hypotheca, lavrada nestas notas a sete de Junho deste anno, se constituiu credor do outorgado, da quantia de um conto e quinhentos mil reis, proveniente do restante do pagamento da venda que ao mesmo fez nessa occasião, de uma chacara, situada na fazenda "Boa Vista do São Joaquim," deste municipio e freguezia de Ibitinga, divida essa garantida com primeira unica e especial hypotheca da mesma chacara, conforme consta da mencionada escriptura, a qual foi registrada sob o numero mil trezentos e vinte e um, do livro de Inscipção Especial numero dois A, a folhas setenta e cinco; que tendo neste acto recebido do outorgado devedor, a mencionada quantia de um conto e quinhentos mil reis, em moeda corrente do paiz, pela presente e nos termos de direito lhe dá plena e geral quitação de pago e satisfeito, para não mais a repetir, destractando em todos os seus termos a referida escriptura de confissão de divida

divida e autoriza o seu respectivo cancellamento no registro hypothecario da comarca. Pelo outorgado devedor, digo outorgado credor digo, Pelo outorgado devedor, Carmine Trofino, me foi dito deante das mesmas testemunhas, que aceitava a presente escriptura em todos os seus termos do outorgante, a quem pagou a importancia da divida. E sendo ella lida as partes e testemunhas, a acharam conforme o que haviam combinado, pelo que, aceitam outorgam e assignam com as mesmas testemunhas, que são Alvaro Pereira de Sousa e Evaristo Massola, aqui residentes e meus conhecidos, do que dou fé. Eu David Carlos, escrivão de paz e tabellião pela lei, a escrevi. Ibitinga, 1 de Outubro de 1915. Paulino Pires da Silva. Carmine Trofino. Alvaro Pereira de Sousa, Alvaro Pereira de Sousa. digo, Pereira de Sousa. Evaristo Massola. Nada mais continha e nem se declarava em dita escriptura. (Sellada com uma estampilha federaçã de trezentos reis) Trasladada na data retro. Nada mais e dou fé. Eu, *Da*

*David Carlos, escrevi e subscrevi em pre-
sença de meus publicos e caso.*

*Em testemunho D. C. eu escrevi
David Carlos.*

*P. P.
12 de
seg.*

BR RJANRIO A9.0.PNE. 3203, p. 20

N.º 10225 pg 253 do Protocolo 14.

*Apresentada no registro em 6 de 12 e
aprobada no livro n.º 1321 do livro
da Inscripção Especial n.º 24 fls 75.
D. C. de 5 de Outubro de 1915
O off. de paz de Araruama*

Araruama, 11. 5. 15

PARA CANCELLAMENTO

(Extracto)

RR RJANRIO A9.0.PNE. 3203, p. 21

Paulino Pires da Silva, tendo recebido de Carmine Trofino a quantia de um conto e quinhentos mil reis, que o mesmo lhe devia, por escriptura lavrada nas notas do escrivão de paz de Ibitinga, David Carlos, a um de Outubro de mil novecentos e quinze, deu ao mesmo seu devedor, plena e geral quitação, destractando em todos os seus termos a escriptura de confissão de divida, lavrada nas notas do mesmo escrivão a sete de Junho do mesmo anno de mil novecentos e quinze, autorizando o seu respectivo cancellamento.

Pede-se pois ao Sr. escrivão do registro hypothecario, o cancellamento desta escriptura.

Itaoprolis, 5 de Outubro de 1915
O adv. José Carvalho Lima



Rec. a firma supra
Esc. p. t. supra
Emp. p. t. supra
Coff. p. t. supra

15

OFFICINA DO REGISTRO GERAL
Rua do R. S. 100 - RIO

João de Almeida Vieira, Official do Registro Geral e Hypothecario desta comarca de Itapolis, etc.

Certifico, que revendo em meu cartorio, os livros da digo, cartorio, a pedido de parte interessada, os livros da Inscripção Especial das hypothecas, de numeros dois, dois A e dois B (2, 2 A e 2 B) aux. nº dois (2) e de nº quatro da transcripção dos Onus Reacs, delles, nada consta que onere uma chacara, sita na fazenda São Joquim, no municipio de Ibitinga, desta comarca, composta de cinco alqueires de terras mais ou menos e pertencente Carmino Trofino. O referido é verdade e dou fé. Itapolis, 4 de julho de 1922. Eu,

João de Almeida Vieira, official do registro



Publica forma de mya caudeta
 de assestamento. Carlos Danari-
 gniu caudeta de assestamento d
 Leteue a S. Silphouillo Dommyos Tuguro
 u; mya d'entes e circoculos e sta da
 provincia Patena d sexto grupo Qua.
 A do quatro Remueito da Antithana
 Inuitada na Cidade do Jhu, eufuuta
 de Abil de mya uocentes e oute. C.
 Jose Carlos Rannigney tamem eouman
 dante C. Danangni S. Silphouillo Do-
 myos Tuguro. Fich de Cammu Jose-
 no, uocentes mya oute entos e uen-
 ta e utt, ualtia de uua uua e uada
 srtens, altura mya uetio e uocentes
 dy e uetuta. Tug, kaba, rapoda,
 breca, peguua, cabellos, pietos, cov.
 uocencia; uaiy, aplo do; offiis
 uas tem; oho d'antanos; koto, Cmf;
 Li; pouu; Emere? pouuo; Couta? pou-
 so, uaciuoo? na. F. maer janubous.
 Was lru d'itruis da Vida Pulita. Sur
 mya uocentes e dy e uue. Abil a
 pty foi ueludo uo estado e p'tero
 do Remueito. Uute doii, dyo d'li grupo
 e p'micia Patena. Inuitado o uumeo
 mya d'entes e circoculos e sta, por
 t'ru d'ulgo do apto para o seruio do
 Exudo, uue u'impud d'raude a yue
 foi submetida, uotido e d'um modo para
 este u'imeito. A uute e abil foi uo-
 cido e uua uua. A uute e
 uue p'rou de u' u' u' u' u' u'.

Obair. Et pite por effeto da novo
 numeracao de foytas, o numero re-
 senta e cinco. Tuzhoct de euzi far-
 rou a amente por se achou faltando
 ao rubete deidi, a revista do rubet
 de quatorze. A revista e um ameyentou. u.
 A revista e tres jivou puridade por qua-
 toze dias, doze dos dias, e u andou
 amente. A revista e um foyterodado
 rito do cortigo, e u rito de venencia
 foyt ameyentou de morte de paode
 imudidand foyteio, Mauha fl-
 nario Rigo. A oye jivou baidicia.
 Julho. Seu acta de. Agosto. A uoi foi
 appurodo no exame de revista a seu
 foi rubetido. Setembro. Seu acta
 ca. Outubro. A oye, em baco
 eou dentro a rubete, a foy de to-
 ma parte por exceder de tres de
 revista ameyentou no numero de
 rubete. Seu acta de. Dezembro.
 A quize jivou jivou foy doze
 dias por exceder um dia da du-
 penta do serviço que lhe foy con-
 cida. A revista foi posto em libe-
 rade por exceder de q cortigo.
 Misrubetidos e revista jivou. Seu
 acta de. Janeiro. Seu acta de.
 Fevereiro. Seu acta de.
 Março. Seu acta de. Abril. A oite
 bayou a puridade de revista
 e a dez, foy falta. A revista foi excluido
 do estado effetivo do jivou. Prometo
 foyt e puridade Batena, com

2/25

baixa de servios por concluydas de ten
 fro. Juandi couvidos reunida
 de Primeira e a thoria e ulacco -
 yado pnte covro. Coronel Lamaynci
 dooys guaites em Ytu, tnta de
 Abil / de mif surfeutose vinte.
 Coronel Jon Carlos Lamaynci
 ten em m caumbos as laos de cor
 roya covro ou p pntes de yens. Com -
 mande de guaites Reynes
 de Antthava Montoal. Lynda
 Pava Militar Ytu. P. Paulo. Roda
 pncis se covpnta por dets documnts
 cadenta de pntes em cult yre
 me foi amputada para pntes
 da pta publica forma, e dnta
 emprio de hfi ynd as ocgnif.
 pncis covpnta da pntes as apre -
 sentante. ten, e covri beres. es
 ericio de pntes e tubellito pntes
 lei, e covpntes reberes e assim
 esse publico e caso.

D. B. L. e 7 de Julho de 1922.
 esse certeminho D. C. de cidade
 D. B. L. e 7 de Julho de 1922.



*P. J.
 7/7/22
 H. M.*

Attesto que o Sr. Raimundo
Profius, que deseja obter o seu titulo de-
claratorio de cidadão brasileiro, tem bom procedi-
mento moral e civil.

Ibitinga, 6 de Julho de 1922

Antonia Francisca dos Santos

2ª juiz de paz em exercicio

Attesto, para o fim de requerer o seu título declaratorio de cidadão brasileiro, que o Sr.
Carminé Trofius reside neste
 municipio ha *oito* annos.

Ibitinga, 6 de *Julho* de 1922

Antonio Francisco do Santos

2º juiz de paz em exercicio